ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3216 de 12 de agosto de 2008.
Autoria: Wilter Campos Coelho

"Institui os Concursos Professor Destaque e Escola Destaque no âmbito da Educação Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Concursos Professor e Escola Destaque no âmbito da Educação Municipal.

Art. 2º . O Concurso de Professor Destaque tem como objetivo valorizar o professor como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º- O concurso Escola Destaque é um estimulo a melhoria do desempenho da escola e o sucesso da aprendizagem dos alunos pela identificação e reconhecimento de estabelecimentos escolares que estejam desenvolvendo práticas eficazes de gestão.

Art. 4º . Os concursos Professor destaque e Escola destaque são de abrangência municipal.

I – Abrangência do Concurso Escola Destaque se dará a todas escolas da Rede Pública Municipal e/ou conveniadas, com mais de 100(cem) alunos matriculados na Educação Básica.

II – Abrangência do Concurso Professor Destaque se dará dentre funcionários em pleno exercício da função nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º. A premiação dos concursos citados no artigo 1º se dará uma vez por ano.

Art. 6º. O regulamento dos referidos concursos será instituído através de portaria anual da Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

NELSON D´APARECIDA MEIRELES – *2º Secretário*

Smbc